



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

Edital Nº 17/2023 - PLC-GAB/PLC-DG/CPL/RTR/IFMT

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso (IFMT), Campus Pontes e Lacerda – Fronteira Oeste, através da sua Diretora-geral e de acordo com as disposições da legislação em vigor, **TORNA PÚBLICO**, através deste Edital, que estarão abertas as inscrições para solicitação de **APOIO À PARTICIPAÇÃO DE SERVIDORES EM EVENTOS DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA E/OU CIENTÍFICA**, de acordo com as disposições a seguir. O Edital de Apoio à Participação de Servidores em Eventos de Capacitação Técnica e/ou Científica é parte da política institucional de desenvolvimento de pessoas, que tem por finalidade dar apoio aos servidores na busca do seu aprimoramento na carreira.

**1. OBJETIVO:**

**1.1.** Este Edital se destina a disponibilizar auxílio financeiro aos servidores do Campus Pontes e Lacerda – Fronteira Oeste para participação em eventos que contribuam para o desenvolvimento de competências que serão aplicadas no desempenho das atividades vinculadas ao ambiente organizacional em que atua e ao cargo que o servidor ocupa.

**1.2.** A solicitação de auxílio financeiro poderá ser realizado para:

- I. Participação em Eventos de Capacitação Técnica e/ou Científica em municípios de Mato Grosso;
- II. Participação em Eventos de Capacitação Técnica e/ou Científica nos demais estados do Brasil;
- III. Participação em Eventos de Capacitação Técnica e/ou Científica no Exterior;

**1.3.** A autorização para capacitação internacional no exterior se dará conforme Decreto nº 1.387, de 7 de fevereiro de 1995 e Portaria nº 404, de 23 de abril de 2009.

**1.3.1.** A autorização para capacitação internacional no exterior se dará apenas para eventos científicos com apresentação de trabalhos, com justificativa da importância da participação no evento para o trabalho desenvolvido no IFMT Campus Pontes e Lacerda – Fronteira Oeste.

**1.3.2.** No caso de haver manifestação de interesse maior que o número de servidores permitidos para afastamento internacional (02 servidores por ano), além da documentação necessária, será critério de seleção, maior tempo na instituição e, por fim, maior tempo desde a última concessão para afastamento internacional.

**1.4.** Considera-se:

I – Eventos de capacitação científica (congressos, conferências, seminários, simpósios, jornadas, workshops e afins), passíveis de serem custeados por esta instituição, aqueles com objetivo de divulgação de conhecimento na área de atuação do servidor, resultado dos projetos de ensino, pesquisa e extensão realizados pelo mesmo.

II – Eventos de capacitação técnica, aqueles voltados ao aperfeiçoamento e qualificação, ofertados nas diferentes áreas do conhecimento;

III – Cursos de Capacitação técnica são entendidos neste documento como Eventos de capacitação técnica que pertencem a dois níveis de duração: curta duração e média duração. Sendo os cursos de curta duração voltados à necessidade diária do servidor, suas atividades cotidianas (normalmente propiciando as técnicas para a correta execução de uma função). Os cursos de média duração visam à qualificação do servidor junto aos objetivos institucionais relativos ao planejamento e ao desenvolvimento institucional de forma mais ampla podendo preparar o servidor para ocupar cargos ou executar metas mais abrangentes relativas ao interesse público (Novas técnicas ou procedimentos que possam trazer inovações e melhorias aos atos administrativos ou educacionais).

IV – Neste documento entende-se por "Interesses da instituição" ou "Interesse da Administração" objetivos e metas baseados no Projeto Político Institucional e no Planejamento de Desenvolvimento Institucional (PDI) obedecendo os princípios da eficiência, moralidade e impessoalidade pública que garantem a imparcialidade.

**Parágrafo único:** Este Edital não dispõe sobre afastamento para cursos de capacitação de longa duração que deverão ser analisados de acordo com a Resolução Consup nº 049, de 30 de outubro de 2018 (Regulamento da Política de Capacitação).

## **2. DO AUXÍLIO FINANCEIRO**

**2.1.** Os recursos financeiros disponibilizados para este Edital, no montante de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

**2.2.** O recurso financeiro supracitado será dividido proporcionalmente entre técnicos administrativos e docentes em acordo ao quantitativo de servidores efetivos de cada classe. Serão contempladas 15 propostas, sendo 9 para docentes e 6 para técnicos administrativos.

**2.3** As 15 vagas serão divididas em dois lotes com dois períodos de inscrição distintos de acordo com a data de realização do evento pretendido. No primeiro lote, serão aceitas 4 propostas de docentes e 3 propostas de técnicos administrativos e no segundo 5 propostas de docentes e 3 de técnicos administrativos. Os prazos e períodos de inscrição para os dois lotes estão dispostos no item.

**2.4.** O auxílio financeiro será destinado a inscrições, diárias e passagens para participação em Eventos de capacitação técnica e/ou científica, congressos, seminários, fóruns e afins, que aconteçam no período de 10 de maio a 20 de dezembro de 2023.

**2.5.** Trata-se o presente Edital de **apoio** à Capacitação, assim, quando houver limitação de recursos financeiros, o servidor se responsabilizará com contrapartida financeira, complementando o valor total da capacitação.

**2.4.** Para concessão do pagamento de inscrição, diárias e passagens, a carga horária mínima do curso deverá ser de 20 horas.

**2.5.** Não será permitida a participação em eventos realizados *in company* pelo IFMT com auxílio por meio deste edital.

**2.6.** Limite de auxílio de até R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por participante e evento.

**2.7.** Caso surjam novos recursos pelo campus, os valores deste edital poderão ser alterados.

**2.8.** Os servidores poderão ser contemplados em duas propostas, desde que a segunda proposta seja apresentada no segundo período de inscrições e que todos os outros servidores de proposta única tenham sido contemplados.

**2.9.** As vagas não preenchidas por alguma classe serão remanejadas para a outra classe em cada lote de inscrições.

## **3. DOS REQUISITOS E OBRIGAÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO EDITAL:**

**3.1.** O servidor candidato ao auxílio para participação em eventos científicos e/ou cursos de capacitação deverá preencher os

seguintes requisitos:

- I. Não possuir pendências de prestação de contas e documentos com a instituição;
- II. Não se encontrar aposentado;
- III. Não se encontrar licenciado ou afastado de suas funções no IFMT Campus Pontes e Lacerda – Fronteira Oeste;
- IV. Pertencer ao quadro de servidores efetivos do IFMT Campus Pontes e Lacerda – Fronteira Oeste, em exercício no Campus;
- V. Caso o candidato seja servidor docente, o evento científico ou curso de capacitação deverá ser de área afim à formação do docente ou ter relação com a disciplina ministrada pelo mesmo na instituição, e no interesse da instituição;

**3.2.** É obrigatório para o pleito de auxílio financeiro para participação em eventos que o servidor apresente as informações de local e instituição organizadora do evento.

**3.3.** Um mesmo trabalho não concede direito à participação de mais de um servidor no evento.

**3.4.** Quando ocorrer a procura de vários servidores pelo mesmo curso, será analisado pela instituição, a viabilidade de promover o referido curso dentro do IFMT Campus Pontes e Lacerda – Fronteira Oeste ou nas proximidades, evitando assim o deslocamento dos servidores.

**3.5.** Em se tratando de curso de área comum ou não específica, deve ser feito o orçamento deste cursos para 03 (três) localidades diferentes dentre as quais será escolhido o curso que melhor se enquadrar nos interesses da instituição conforme os quesitos:

- a) menor preço;
- b) menor período de afastamento do servidor;

**3.6.** O evento científico ou curso de capacitação deverá ser de área afim à atuação do servidor ou em área de interesse da instituição.

#### **4. PROCEDIMENTOS PARA A SUBMISSÃO DE SOLICITAÇÕES**

**4.1.** As inscrições serão realizadas por meio de processo tramitado pelo SUAP. O servidor deverá criar um processo com o seguinte nome: Inscrição Capacitação Técnica e Científica - Nome do Servidor. O processo deverá conter:

- Material de divulgação do evento ou curso pretendido que contenha as informações de local, data e temática do evento.

**4.2.** Os processos deverão ser encaminhados para a Gestão de Pessoas do Campus (PLC-CGP) respeitando o período de inscrição deste edital.

**4.4.** Não será permitida a substituição da documentação total e/ou parcial, posteriormente à data e hora finais para submissão de propostas.

**4.5.** A veracidade das informações prestadas e a documentação apresentada serão de inteira responsabilidade do demandante, reservando-se à Comissão de Avaliação e CGGP (Coordenação Geral de Gestão de Pessoas) o direito de cancelar a ação proposta caso a documentação requerida apresentar insuficiência de informações, inconsistências em qualquer fase do processo, bem como se constatado posteriormente serem as informações inverídicas.

**4.6.** Somente poderá ser solicitada a participação em ações que não tenham previsão de oferta por meio do Plano Anual de Capacitação de 2023.

#### **5. DO CRONOGRAMA:**

**5.1.** A tabela a seguir apresenta as datas referentes ao cronograma do presente Edital:

Período do Evento	Período de Inscrição	Divulgação do Resultado Preliminar	Divulgação do Resultado Final
1º Lote Eventos com início entre 10/05 a 31/07/2023	01/05 a 05/05/2023	08/05/2023	10/05/2023
2º Lote Eventos com início entre 03/08 a 20/12/2023	25/07 a 28/07/2023	31/07/2023	02/08/2023

## 6. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO:

6.1. As solicitações realizadas para o presente Edital serão avaliadas pela Comissão de Avaliação, composta por servidores, designados pela Direção-Geral do Campus.

### 6.2. É VEDADO AOS MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO:

- a) Divulgar, antes do anúncio oficial, os resultados da chamada;
- b) Efetuar cópias de quaisquer processos submetidos à análise da comissão;
- c) Responder informalmente a questionamentos sem avaliação conjunta e manifestação oficial do presidente da comissão de avaliação.

6.3. Para aprovação da solicitação, a comissão avaliadora levará em consideração a adequação do custo da ação de capacitação solicitada ao limite orçamentário previsto neste Edital.

## 7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

7.1. Os critérios e pontuação serão dados conforme a seguinte tabela:

I. Critérios	II. Pontuação
Realizou evento de capacitação custeado pelo IFMT no ano de 2023 (diárias, passagens e/ou inscrição)	Sim: 0 ponto Não: 10 pontos
Tipo de instituição ofertante da capacitação	Instituições Públicas Ensino, Pesquisa e Desenvolvimento Científico: 10 pontos Instituição Privada: 0 ponto

A área da capacitação possui relação direta com atribuições desempenhadas pelo servidor	Sim: 10 pontos Não: 0 ponto
Tempo de Serviço no IFMT campus Pontes e Lacerda	0,1 ponto por mês completo de trabalho
Tempo decorrido da última participação em eventos custeado pelo IFMT	Participou há mais de 12 meses de capacitação: 10 pontos Participou há menos de 12 meses de capacitação: 0 pontos
Localização da Capacitação: Demanda por participação em congressos, simpósios, seminários, encontros, fóruns, painéis, convenções e conferências com apresentação de trabalho oral, em evento:	Nacional: 10 pontos Exterior: 5 pontos

7.2. Os solicitantes serão classificados em ordem decrescente de pontuação.

## 8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Em caso de empate quando o número de propostas apresentadas à CDH/SGP atingir o limite de recursos orçamentários para custeio das ações, a comissão avaliadora adotará os seguintes critérios de priorização:

- I. Servidor com maior tempo de serviço prestados ao IFMT;
- II. Servidor que não participou, nos últimos doze meses, de evento de natureza ou objetivo similar ao que está sendo solicitado;

## 9. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO E RECURSOS:

9.1. O resultado preliminar da chamada será disponibilizado à comunidade acadêmica pelos meios informacionais da instituição.

9.2. Do resultado preliminar caberá recurso, e será respondido pela comissão avaliadora. Para tanto, será necessário protocolar no prazo de 24 horas após a publicação do resultado preliminar e final.

## 10. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

10.1. A concessão de auxílio financeiro para participação em eventos científicos e em cursos de capacitação pressupõe que o servidor assumo perante o IFMT Campus Pontes e Lacerda – Fronteira Oeste as seguintes obrigações:

- I. Compromisso de participar do evento ou curso;
- II. Apresentar ao Departamento de Administração e Planejamento a nota fiscal e cópia do certificado de participação e ao SCDP o relatório das atividades desenvolvidas (preenchido em formulário próprio), tickets de passagens, cópia do(s) certificado(s) de participação no evento ou curso, até 05 dias úteis após a participação no evento ou curso;
- III. Apresentar à Coordenação de Gestão de Pessoas, cópia do(s) certificado(s) impressos, em formato digital, constando a

- participação no evento custeado para arquivo nos assentos funcionais;
- IV. Devolver ao IFMT qualquer importância recebida se, por algum motivo, não puder participar do evento ou curso objeto da concessão do auxílio financeiro, ou ainda que participando do evento ou curso de capacitação, não obtiver assiduidade ou desempenho suficiente para a emissão de certificado;
- V. O servidor que se recusar a devolver os valores à instituição, ficará inadimplente e impedido de pleitear novos custeios, podendo também sofrer processo administrativo/civil.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

**11.1.** A organização do processo seletivo regulamentado pelo presente Edital será de responsabilidade da Comissão Designada pela Direção-geral do Campus Pontes e Lacerda – Fronteira Oeste.

**11.2.** A documentação e as informações prestadas pelos participantes do Edital serão de sua inteira responsabilidade, sendo passível de exclusão do processo seletivo os que não fornecerem documentação de forma completa, correta e legível, conforme especificações deste Edital, ou fornecer dados comprovadamente inverídicos, cabendo, nesse último caso, a aplicação das medidas legais pertinentes.

**11.3.** O resultado final será homologado pela Direção-geral do Campus Pontes e Lacerda – Fronteira Oeste.

**11.4.** Os casos omissos no presente Edital serão apreciados pela CGGP e pela Direção-geral do Campus Pontes e Lacerda – Fronteira Oeste do IFMT.

**Vanderluce Moreira Machado**

Diretora - Geral do IFMT - *Campus* Pontes e Lacerda – Fronteira Oeste

Portaria IFMT nº 741, 19.04.2021, D.O.U. de 20.04.2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Vanderluce Moreira Machado, DIRETOR(A) GERAL - CD0002 - PLC-DG**, em 27/04/2023 16:43:58.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 27/04/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 512414

Código de Autenticação: 23c194c644

